



P R E F E I T U R A D E  
**BIGUAÇU**

# Edital nº 002/2025/SEMED

Chamada Pública Emergencial  
Colônia de Férias

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## **EDITAL Nº 02/2025/SEMED**

### **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL**

Dispõe sobre os procedimentos para realização de Chamada Pública para provimento de vagas temporárias para a Colônia de Férias para o cargo de Professor II – Educação Infantil, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Biguaçu e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE BIGUAÇU**, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas temporárias para a Colônia de Férias para o cargo de Professor II – Educação Infantil no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Biguaçu.

**CONSIDERANDO** a Resolução CEE/SC nº 068, de 11 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas complementares para a Educação Básica nas Escolas de Educação Indígena, no Sistema Estadual de Ensino de Santa Catarina;

**CONSIDERANDO** a finalização da chamada da lista dos candidatos inscritos no **EDITAL Nº 023/2024/SEMED – CONTRATAÇÃO PARA COLÔNIA DE FÉRIAS** no cargo de Professor II – Educação Infantil;

**TORNA PÚBLICO** os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL no intuito do provimento de vagas temporárias para a Colônia de Férias para o cargo de Professor II – Educação Infantil, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Biguaçu.

#### **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Os procedimentos do presente Edital de Chamada Pública serão coordenados pela Secretaria Municipal de Educação.



1.2 As publicações relativas ao presente procedimento estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.bigua.sc.gov.br](http://www.bigua.sc.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos murais públicos municipais.

1.3 O presente processo seletivo terá validade para a Colônia de Férias 2025 (até 31 de janeiro de 2025).

## 2 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital	07/01/2025
Período de recebimento das inscrições e da documentação dos candidatos.	17h de 07/01/2025 às 18h de 09/01/2025
Publicação do resultado e da ordem preliminar de classificação.	10/01/2025, após às 12h
Prazo para interposição de recursos.	Até 18h de 10/01/2025
Publicação do resultado e ordem final de classificação e Homologação do Resultado Final.	13/01/2025, após às 10h
Escolha de Vagas	13/01/2024, às 15h

## 3 DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

CARGO	VAGA	CH	REMUNERAÇÃO
Professor II – Educação Infantil	01 + CR(*)	40 horas	R\$5.984,63

(\*) Cadastro de Reserva

3.1 Será assegurada a concessão de Vale-Alimentação nos termos da Lei Municipal nº 2.965/2010 e alterações posteriores a todos os cargos, nos seguintes valores/carga horária:

CARGA HORÁRIA	VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO
40 horas	R\$ 560,92



#### 4 DO CARGO, NÍVEL E HABILITAÇÃO MÍNIMA

CARGO	NÍVEL	HABILITAÇÃO MÍNIMA
Professor II – Educação Infantil	Superior	Habilitação profissional de nível superior, em curso de graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, reconhecido pelo MEC.

#### 5 DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 São atribuições do Professor II – Educação Infantil:

5.1.1. Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;

5.1.2. Participar no processo de planejamento das atividades do Centro de Educação Infantil;

5.1.3. Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino;

5.1.4. Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular do Centro de Educação Infantil;

5.1.5. Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;

5.1.6. Colaborar com as atividades de articulação do Centro de Educação Infantil com as famílias e a comunidade;

5.1.7. Atualizar-se em sua área de conhecimento;

5.1.8. Cooperar com serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;

5.1.9. Zelar pela aprendizagem do estudante;

5.1.10. Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;

5.1.11. Seguir as diretrizes de ensino, emanadas do órgão superior competente;

5.1.12. Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;

5.1.13. Executar tarefas correlatas.



## 6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 O(a) candidato(a) interessado(a) deverá realizar *login* no *Google* e realizar inscrição **das 14h de 07/01/2025 às 18h de 09/01/2025**, por meio do *link*: <https://forms.gle/vMpdJuZE5gTRBeBL6> .

6.2 O(a) candidato(a) deverá enviar, no momento da inscrição, **em arquivo único e em formato pdf, contendo no máximo 10 MB**, cópia dos seguintes documentos:

6.2.1 Cópia da Cédula de Identidade e CPF;

6.2.2 Cópia do Certificado de Conclusão do nível de escolaridade e demais habilitações exigidas para a função temporária;

6.2.3 Cópia da Declaração de Tempo de Serviço no Serviço Público Municipal ou Estadual;

6.2.4 Cópia dos Certificados dos cursos de capacitação na área de habilitação exigida para a função temporária, a partir do ano de 2020.

6.2.5 Serão considerados classificados os candidatos que preencherem os requisitos mínimos estabelecidos pelo presente Edital de Chamada Pública.

6.2.6 Caso o candidato(a) não envie a documentação comprobatória, estará automaticamente desclassificado.

6.2.7 **Somente é possível a realização de uma única inscrição por candidato(a).**

## 7 DA PONTUAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1 A Prova de Títulos é constituída pela análise e pontuação obtida a partir dos documentos apresentados pelos candidatos, computados mediante a análise da documentação referente ao nível de ESCOLARIDADE, ao TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, e à carga horária referente à participação em CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO relacionados com a formação exigida para a função ou com as atribuições do cargo.



7.2 A pontuação da Prova de Títulos será de no **máximo 10,0 (dez) pontos**, distribuídos da seguinte forma:

7.2.1 Escolaridade: **máximo de 8,0 (oito) pontos**;

7.2.2 Tempo de Serviço Público na Área da Educação: **máximo de 1,0 (um) ponto**;

7.2.3 Cursos de Aperfeiçoamento: **máximo de 1,0 (um) ponto**.

7.3 A pontuação que poderá ser obtida pelo candidato na **Prova de Títulos - Escolaridade** será escalonada da seguinte forma:

<b>Nível de Escolaridade</b>	<b>Pontuação (Máximo de 8,0 pontos)</b>
Graduação	4,0
Especialização	5,0
Mestrado	6,0
Doutorado	7,0
Estágio Pós-Doutoral	8,0

7.3.1 A pontuação não é cumulativa e será considerado o maior nível de escolaridade comprovado pelo candidato.

7.4 Na **Prova de Títulos - Tempo de Serviço Público na Área da Educação** será atribuída a pontuação de 0,05 (zero vírgula zero cinco) para cada 1 (um) ano completo de tempo de efetivo serviço público na área da educação, sendo a pontuação obtida da seguinte forma:

<b>Tempo de Serviço Público na Área da Educação</b>	<b>Pontuação (Máximo de 1,0 ponto)</b>
1 ano	0,05
2 anos	0,10
3 anos	0,15
4 anos	0,20
5 anos	0,25
6 anos	0,30
7 anos	0,35
8 anos	0,40
9 anos	0,45
10 anos	0,50
11 anos	0,55



12 anos	0,60
13 anos	0,65
14 anos	0,70
15 anos	0,75
16 anos	0,80
17 anos	0,85
18 anos	0,90
19 anos	0,95
20 anos ou mais	1,00

7.4.1 A pontuação não é cumulativa e serão desconsideradas as frações de tempo de serviço público na área da educação estritamente menores do que 1 (um) ano.

7.5 Na **Prova de Títulos – Cursos de Aperfeiçoamento** será atribuída a pontuação de 0,05 (zero vírgula zero cinco) para cada 10 (dez) horas completas de efetiva participação em cursos de aperfeiçoamento relacionados à área das atribuições das funções públicas constantes no presente Edital, sendo a pontuação obtida da seguinte forma:

<b>Cursos de Aperfeiçoamento</b>	<b>Pontuação (Máximo de 1,0 ponto)</b>
10 horas	0,05
20 horas	0,10
30 horas	0,15
40 horas	0,20
50 horas	0,25
60 horas	0,30
70 horas	0,35
80 horas	0,40
90 horas	0,45
100 horas	0,50
110 horas	0,55
120 horas	0,60
130 horas	0,65
140 horas	0,70
150 horas	0,75
160 horas	0,80
170 horas	0,85
180 horas	0,90
190 horas	0,95
200 horas ou mais	1,00



7.5.1 A pontuação não é cumulativa e serão desconsideradas as frações de horas de participação em cursos de aperfeiçoamento menores do que 10 (dez) horas.

7.5.2 Serão considerados tão somente os certificados em cursos de aperfeiçoamento expedidos a **partir do ano de 2020**.

7.5.3 Somente serão aceitos certificados de cursos devidamente registrados pelo órgão oficial que os promoveu, devendo constar no documento o conteúdo programático, a carga horária e o período de realização.

7.6 A Nota Final da Prova de Títulos de cada candidato será obtida mediante a soma aritmética das notas de Escolaridade + Tempo de Serviço Público na Área da Educação + Cursos de Aperfeiçoamento.

7.7 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a Nota Final obtida, conforme o item anterior.

7.8 Havendo dois ou mais candidatos empatados em cada função, serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Maior Escolaridade;
- b) Mais Idoso;

7.9 A lista contendo os classificados será publicada no dia **10 de janeiro de 2025, após às 12h**, na página da internet da Prefeitura Municipal de Biguaçu.

7.10 O candidato que não concordar com a ordem de classificação preliminar poderá interpor recurso escrito, dirigido à Secretaria Municipal de Educação, **até às 18h do dia 10 de janeiro de 2025**, por meio do link: <https://forms.gle/6sDJ1SrXv41YDecx9>.

7.11 Não havendo recursos ou decididos os recursos interpostos, será promovida a publicação da classificação final e a homologação do resultado final da chamada pública no dia **13 de janeiro de 2025, após às 10 horas**.

## **8 DA ESCOLHA DE VAGAS E DA CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS**

8.1 A convocação dos candidatos aprovados no presente Edital de Chamada Pública ocorrerá por meio de *e-mail* ou telefone, devendo o candidato manter seus





dados cadastrais atualizados, e será promovida de acordo com a ordem de precedência e classificação.

8.2 O candidato aprovado deverá comparecer **PRESENCIALMENTE** no dia **13 de janeiro de 2025, às 15 horas**, na Rua São José, nº 61, primeiro andar, para escolha da vaga.

8.3 São requisitos para a contratação:

8.3.1 Nacionalidade brasileira;

8.3.2 Pleno gozo dos direitos políticos;

8.3.3 Quitação das obrigações eleitorais e militares (para os homens);

8.3.4 Comprovação do nível de habilitação específico das atribuições exigidas para a função temporária;

8.3.5 Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

8.3.6 Para a respectiva contratação temporária, o candidato aprovado e convocado deverá comparecer perante a Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e apresentar a documentação exigida, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de perda do direito de assumir a função pública temporária.

8.3.7 A ausência de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a contratação do candidato e o mesmo será eliminado da lista de classificação.

8.3.8 Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem a realização deste, serão eliminados do edital de chamada pública.

8.3.9 Uma vez escolhida a vaga (Unidade Escolar e Turno), não serão aceitos pedidos de trocas de vaga/remoção, devendo o servidor temporário permanecer no exercício das atribuições na vaga em que escolheu, exceto se houver interesse institucional.



## **9 DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 O resultado final será divulgado no site [www.bigua.sc.gov.br](http://www.bigua.sc.gov.br), nos Murais Públicos do Município e também no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

9.2 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

9.3 Dúvidas poderão ser dirimidas na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua São José, nº 61 – 1º andar, Bairro Centro, Município de Biguaçu / SC, pelo *e-mail*: [actbigua@gmail.com](mailto:actbigua@gmail.com) ou pelo Fone (48) 3094-4105, no período das 09h às 12h e das 13h às 18h.

9.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 7 de janeiro de 2025.

**Prof. Gustavo Silva Sagas**  
Secretário de Educação